



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Eventos Esportivos e de Lazer

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Luciana Gonçalves Madeira

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente termo a locação do espaço e infraestrutura adequada da Arena Hall situada na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 230 – Bairro São Pedro – Belo Horizonte/MG nas datas e condições a seguir:

1.1.1. Evento: “Encontro Vida Ativa – EVA 2023 – Show do cantor Sidney Magal

1.1.2. Data: 03/12/2023, a partir de 04 horas da manhã até 04 horas da manhã do dia 04/12/2023.

1.1.5. Público estimado: 3.000 (três) mil pessoas

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O serviço a ser contratado não foi parcelado porque trata-se de uma prestação única a ser realizada em um único dia para realização do evento, não havendo possibilidade de parcelamento.

1.4. Da contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2023, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Programa Vida Ativa é um dos programas da Prefeitura de Belo Horizonte que, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, executa políticas públicas de esporte e lazer para a população idosa, no município de Belo Horizonte. O programa possibilita aos idosos atividades físicas e vivências lúdicas diversas, atendendo aproximadamente 3.000 usuários em mais de 43 núcleos distribuídos nas nove regionais de Belo Horizonte.



Além das atividades cotidianas o Vida Ativa proporciona aos seus participantes encontros comemorativos em datas temáticas, como o dia Internacional do Idoso, e o tradicional evento de final de ano denominado “Encontro Vida Ativa – EVA”.

Aguardado com expectativa pelos usuários do programa, o EVA tem por tradição a apresentação de um Show musical ao vivo com alguma personalidade artística que mexe com o seu imaginário e traz um retorno à época de sua juventude e de respeito aos seus ícones musicais.

É o evento que marca o apogeu dos trabalhos desenvolvidos e possibilita o encontro de idosos dos diversos núcleos para compartilhar suas vivências e emoções, acontece desde 1994, valorizando a participação do público, que cresce a cada ano.

Nos últimos anos o EVA tomou uma proporção maior em importância e no número de participação, tornando-se um momento único e grande oportunidade de vivenciar suas lembranças, reviver momentos de sua juventude nos Shows Musicais de seus grandes ídolos.

Já passaram pelo palco do “Encontro Vida Ativa” cantores e bandas consagradas e de renome como: Moacyr Franco, Jerry Adriane, Banda The Fevers, Renato e seus Blue Caps, cada um com sua singularidade.

Para 2023, após um breve levantamento nos núcleos do programa, o nome do cantor Sidney Magal surgiu como uma escolha unânime e grande frisson entre os idosos, assim em respeito à escolha e considerando a história do Sydney Magal, seus traços marcantes e um cantor de renome nacional e ser um artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, optamos por contratá-lo para participação do EVA 2023, afinal após um período sombrio de Pandemia nada mais importante que realização de sonhos para o despertar de uma vida com sentido e dignidade na terceira idade.

Dessa forma, o local onde o show será realizado deverá ser coberto (devido ao período de chuvas) e apto para comportar tal quantidade de pessoas assentadas, preferencialmente com infraestrutura completa para shows já montada (palco, camarins, sanitários para banda e para público, pontos de energia e gerador de emergência e etc.) sendo ainda de fácil acesso (em região central) e com licença válida (Alvará de funcionamento - AF e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB) e condições de segurança para esse tipo de atividade. Em prospecção técnica, foi detectada disponibilidade de apenas um local com tais características: Arena Hall. Soma-se às características anteriores, a viabilidade de embarque e desembarque de passageiros com menor impacto que em vias mais estreitas, proporcionado pela sua localização em uma avenida.

Diante do exposto, no que tange uma análise técnica e logística, e ainda considerando a importância social, interesse público e o porte do evento; a acessibilidade, centralidade e singularidade do local demandado; e a economicidade e vantajosidade da utilização da arena incluindo toda sua infraestrutura para eventos, recomendamos o Arena Hall para realização do Encontro Vida Ativa – EVA 2023.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1. O contratante realizará vistoria ao local para avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3. Da participação de consórcios

8.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

8.2.1.1. A vedação à participação de interessados que se apresentem constituídos sob a forma de consórcio se justifica, na medida em que os serviços solicitados são perfeitamente pertinentes e compatíveis para a participação de empresas atuantes do ramo licitado, e é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, o que não é o caso em questão.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Pelos princípios da competitividade e economicidade, com o objetivo de não restringir a competição e não onerar as propostas, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: empreitada por preço global



6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.325, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

- 7.1.1. O serviço será recebido, provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (duas) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de faturamento/pagamento

7.2.1. O faturamento deverá ser entregue para atestamento, imediatamente após a prestação do serviço na Diretoria de Eventos Esportivos e de Lazer.

7.2.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias contados do adimplemento, pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

7.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.



8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Trata-se do único local coberto em Belo Horizonte com infraestrutura completa para shows já montada (palco, camarins, sanitários para banda e para público, pontos de energia e gerador de emergência e etc.), fácil acesso, com licença válida (Alvará de funcionamento - AF e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB), condições de segurança para um evento com as características do Encontro Vida Ativa – EVA 2023.

8.2. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação a Contratada deverá comprovar os seguintes quesitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

- 8.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.11. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

8.2.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.



- 8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- 8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5. Qualificação Técnica

- 8.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 8.5.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

- 8.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

- 8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

- 8.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

- 8.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

- 8.6.1.3. Especificação sucinta do objeto;

- 8.6.1.4. Valor global do serviço;

- 8.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

- 8.6.2. Os preços ofertados devem cobrir todas as despesas inerentes à prestação dos serviços, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto



Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo da contratação é de R\$ 137.600,00 (centos e trinta e sete mil e seiscentos reais) e contempla:

10.1.1. Sonorização, iluminação e painéis de LED nas laterais do palco: Utilização dos equipamentos, para realização do evento, de acordo com o *rider* enviado pelo artista e disponível na casa, conforme descrito ao final dessa proposta.

10.1.2. Segurança: Está incluso no valor da locação a contratação de segurança para o evento em um número equivalente a 01 (uma) pessoa para cada grupo de 80 (oitenta) pessoas.

10.1.3. Ambulância: Durante a montagem e em todo evento é obrigatório ter a presença de uma ambulância UTI, contendo um desfibrilador externo automático (DEA) de acordo com a Lei Municipal nº 9.317/07 e pessoal de suporte com médico de plantão para atendimento ao público

10.1.4. Mobiliário: 700 cadeiras para o público.

10.1.5. Unifilas e/ou barricada: Divisão de setores é para organização e separação de setores do evento.

10.1.6. Carregadores: uniformizados e com os equipamentos de segurança individual. (EPI).

10.1.7. Camarim: Abastecimento de camarim, de acordo com o *rider* do artista.

10.1.8. Internet: para o palco (acesso básico) e camarins 1 e 2. Caso haja a necessidade de mais locais, haverá cobrança a parte. Este serviço é executado por empresa terceirizada.

10.1.9. Brigadistas: treinados e capacitados para atuar na prevenção, abandono de edificação, combate a princípio de incêndios e prestação de primeiros socorros.

10.1.10. Limpeza: nos períodos de montagem, evento e pós-eventos.

10.1.11. Ascensorista: A casa fornecerá duas ascensoristas que ficarão na operação dos elevadores e o acesso de pessoas ao Arena Hall.

10.1.12. Portaria: Serão disponibilizados porteiros para controle de acesso e leitura de ingressos nas entradas do Arena Hall.

10.1.13. Gerador: Caso haja queda de energia fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), o gerador é acionado automaticamente após 10 segundos.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

3000.1100.27.813.101.2545.0006.339039.15.1.500.000

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Diretoria de Eventos Esportivos e de Lazer

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

13.1. Contratação realizada por Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2023.

Luciana Gonçalves Madeira
Diretoria de Eventos Esportivos e de Lazer

Adriana Branco Cerqueira
Secretária Municipal de Esportes e Lazer